

# CAPA DO PROCESSO

2021.07.02.0010

**Data/Hora:** 02/07/2021 10:34:21

**Tipo:** RECURSO

**Credor:** Precision Soluções em Diagnósticos LTDA



2021.07.02.0010

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

A/C Comissão Permanente de Licitações - CPL Rua Benedito Leite, 868 - Centro

REF: Pregão Presencial nº 020/2021

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.441/0001-87, através de seu representante legal o Sr. Sormane Silva Santana, inscrito no CPF nº 489.686.843-91, vem apresentar, mui respeitosamente, recurso administrativo, referente a tomada de preço supracitado, em virtude das razões expostas abaixo:

#### **DOS FATOS**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, foi iniciada a sessão pública da licitação referente ao Pregão Presencial nº 020/2021 realizada pela Prefeitura de Anajatuba - MA através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

No dia 29 junho do presente ano foi divulgado o resultado da análise das propostas, onde a referida empresa foi desclassificada sob a alegação de que os insumos não são compatíveis com os aparelhos de diagnóstico do Município. Ocorre que tal alegação não se sustenta, vejamos:

#### **DO RECURSO**

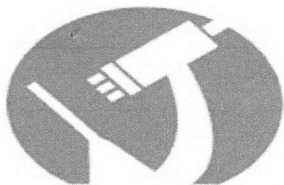
Os equipamentos de bioquímica têm sistema aberto, o que possibilita configurar diversas marcas de reagentes. O fato de utilizar mais de uma marca não interfere na performance do equipamento pois existem protocolos específicos já testados. Da mesma forma acontece com equipamentos de hematologia, que também podem ser configurados com protocolos para os reagentes em questão.

Todas as marcas cotadas são conceituadas e de alta aceitação em todo o Brasil.

Como se trata de equipamentos pertencentes ao Município, essas configurações podem e devem ser feitas de forma a permitir a utilização dos reagentes que a administração decidir ser mais vantajosa e de forma a não ficar refém de um único fabricante.

Em relação as alegações feitas quanto a precisão dos resultados, é necessário um laudo contendo os testes comparativos entre as marcas cotadas e a marca de referência, com todas as informações do profissional que realizou o mesmo (nome, profissão, inscrição no conselho de classe). Teste este que não foi realizado. Apenas a alegação dos reagentes serem de um fabricante e o equipamento de outro, não é suficiente neste caso.

*D*



A utilização de protocolos específicos é prática comum entre os fabricantes de equipamentos/reagentes. Tanto que disponibilizam em seus sites. Inclusive a própria Labtest tem os protocolos para outros equipamentos que não são de sua fabricação, por exemplo: Cobas Mira – Roche; Smart200 – Biotécnica, A15- BioSystem, dentre outros. Portanto não há de se falar em imprecisão nem em resultados divergentes.

### DO MÉRITO

A motivação deste recurso está pautada na habilitação da licitante PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA, por apresentar proposta com insumos devidamente compatíveis com as especificações do Edital.

É importante destacar que, as questões que envolvem saneamento em licitações são polêmicas e demandam cautela, porque há diversos princípios a serem sopesados à luz da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da finalidade e da vantajosidade. Considerando que a Lei 8.666/1993 não define critérios precisos sobre os limites e as condições para o saneamento de propostas em licitações, caberá à Administração promover a análise em torno do cabimento ou não de providências dessa natureza em seus procedimentos licitatórios.

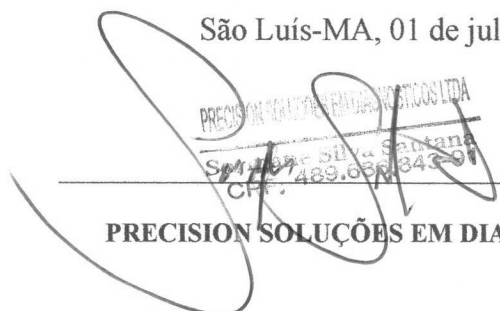
Inclusive, a orientação é que a Administração, tanto quanto possível, discipline o saneamento nos editais das licitações, fixando termos e limites para a realização deste que se mostra, cada vez mais, um instrumento fundamentado.

### DO PEDIDO

Confiando-se nos mais altos preceitos e suprimentos da Justiça, vem a Recorrente desse processo administrativo, à presença do Senhor Pregoeiro, requerer a habilitação da licitante PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA

A Recorrente acredita no bom senso e conduta objetiva desta Comissão de Licitação, acreditando ainda na competência do Senhor Pregoeiro proferir uma boa interpretação desse Recurso Administrativo, e fazer jus à solicitação, com o fim de buscar a melhor vantagem para a Administração Pública.

São Luís-MA, 01 de julho de 2021.

  
PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA  
Sormane Guga Santana  
CPF: 489.689.843-91

PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA



PT

(<https://br.linkedin.com/company/labtest-diagnostica-sa>)



(<http://www.facebook.com/labtestdiagnostica/>)

(<https://labtest.com.br>)  
(<https://www.instagram.com/labtestdiagnostica/>)

# PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO

Aqui você encontra as programações

- para a aplicação dos reagentes Labtest em diversos equipamentos.

BUSCA

EQUIPAMENTOS

## Cobas Mira®

BAIXAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2016/11/COBAS-MIRA-BIOQUÍMICA-10-05-21.PDF](https://labtest.com.br/wp-content/uploads/2016/11/cobas-mira-bioquímica-10-05-21.pdf))

## Bio Plus 2000-200®

↓

BAIXAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2016/11/BIO-2000-BIO-200-01-07-2020.PDF](https://labtest.com.br/wp-content/uploads/2016/11/BIO-2000-BIO-200-01-07-2020.pdf))

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 489  
Rúbrica f

### A15®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2155](https://labtest.com.br/contato/faq-conosco/?type=protocolo&id=2155))

### A25®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2157](https://labtest.com.br/contato/faq-conosco/?type=protocolo&id=2157))

### Advia 1200®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2159](https://labtest.com.br/contato/faq-conosco/?type=protocolo&id=2159))

### Advia 1650®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2161](https://labtest.com.br/contato/faq-conosco/?type=protocolo&id=2161))

## BS 120®

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 483  
Rúbrica (f)

BAIXAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2016/11/BS-120-BIOQUÍMICA-31-01-19.PDF](https://labtest.com.br/wp-content/uploads/2016/11/BS-120-BIOQUÍMICA-31-01-19.pdf))

## BS 200®

BAIXAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2016/11/BS-200-BIOQUÍMICA-10-05-21.PDF](https://labtest.com.br/wp-content/uploads/2016/11/BS-200-BIOQUÍMICA-10-05-21.pdf))

## BS 300®

BAIXAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2016/11/BS-300-BIOQUÍMICA-10-05-21.PDF](https://labtest.com.br/wp-content/uploads/2016/11/BS-300-BIOQUÍMICA-10-05-21.pdf))

SAC:

**0800 031 3411**

SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H20

+55 (31) 3689-6900  
LABTEST@LABTEST.COM.BR

AV. PAULO FERREIRA DA COSTA, 600, VISTA ALEGRE, LAGOA SANTA - MG. CEP: 33.240-152. BRASIL.

BAIXAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2016/11/BA-88A-BIOQUÍMICA-31-01-19.PDF](https://labtest.com.br/wp-content/uploads/2016/11/BA-88A-BIOQUÍMICA-31-01-19.pdf))

## BS 400®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2248](https://labtest.com.br/contato/fale-conosco/?type=PROTOCOLO&ID=2248))

## Miura®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2251](https://labtest.com.br/contato/fale-conosco/?type=PROTOCOLO&ID=2251))

## Smart 200®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2253](https://labtest.com.br/contato/fale-conosco/?type=PROTOCOLO&ID=2253))

## SINNOWA SX-140®

SOLICITAR PROTOCOLO ([HTTPS://LABTEST.COM.BR/CONTATO/FALE-CONOSCO/?TYPE=PROTOCOLO&ID=2257](https://labtest.com.br/contato/fale-conosco/?type=PROTOCOLO&ID=2257))

# Analisa

HOME | EMPRESA | PRODUTOS | AUTOMAÇÃO | BPLC/POP'S | FISPQ | SAIBA MAIS | NOTÍCIAS | PUBLICAÇÕES | DISTRIBUIÇÃO | CONTATO

## Automação

A Gold Analisa desenvolve e disponibiliza protocolos para a aplicação dos seus produtos nos diversos aparelhos automáticos e semi-automáticos existentes no mercado.

Os equipamentos relacionados têm as suas marcas registradas pelos seus proprietários.

### A

A 15  
A 25  
ABBOTT SPECTRUM CCK  
ABBOTT VP  
AIA 1650  
AIRONE 200  
ALCYON 300  
AU 400 / 640  
AUTOHUMALYSER 900S  
AUTOLAB

### B

BA - 88A  
BIO 200 VET  
BIO 2000 / BIO 200  
BIOCLIN 100  
BIOVET SMART  
BS - 200  
BS - 300  
BS - 380  
BS - 400  
BS - 120  
BT - 1007 / CA 2006  
BT - 3000 PLUS  
BTR - 811  
BTS - 310  
BTS - 350  
BTS - 370

### C

CHEMWELL  
CHEMWELL T  
CLINLINE 150  
CM 200 / CM 250  
COBAS MIRA

### D

D - 250

### E

ECLIPSE PLUS  
EXPRESS 550

### G

Genrui - WP21 VET

### H

HITACHI 911  
HUMASTAR 300  
HUMASTAR 80

### L

LABMAX 240  
LABMAX PLENNO  
LABMAX PROGRESS  
LABQUEST

### M

MAX BIO TOUCH  
METROLAB 1600  
METROLAB 2300  
MICROLAB 100  
MICROLAB 200  
MIURA

### P

PKL 125  
PRIESTEST TOUCH

### Q

QUICK LAB  
QUICK LAB II

### R

RA 50  
RA 500-1000-XT  
RESPONS 920  
RT - 9600

### S

SB\_190  
SBA 200  
SELECTRA 1  
SELECTRA 2  
SINNOWA SX - 140  
SPECTRUM  
SX 3000M  
SX-160  
SX-260  
SYNCHRON CX - 4/5/7

### T

TARGA 3000 / ATAC 8000  
TP ANALYZER / CA 2005  
TP ANALYZER BASIC /  
HUMALYZER PRIMUS

### U

URIT 8021  
URIT 8030/8031

### PRODUTOS

Instruções de Uso.

Produtos líquidos e estáveis, prontos para uso. Linha Clássica.

### AUTOMAÇÃO

Protocolos de automação para aplicação em diversos aparelhos.

### DISTRIBUIÇÃO

Encontre aqui distribuidores credenciados.

### PUBLICAÇÕES

Publicações Técnico-Científicas para download.

### FISPQ

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

### BPLC/POP'S

A Gold Analisa disponibiliza para os seus clientes os Procedimentos Operacionais Padrão - POP'S.

## Analisa

Gold Analisa Diagnóstica Ltda  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 2363  
Carlos Prates, Belo Horizonte - MG

Fone: (31) 3272-1888 / (31) 3045-2800 / Fax:  
(31) 3271-6983

SAC 0800 703 1888

(31) 9 9577-2511 (SAC - WhatsApp)

### Horário de Funcionamento

Segunda a quinta-feira: 08:00 às 18:00  
Sexta-feira: 08:00 às 17:00



Siga a Gold Analisa  
no LinkedIn



Curta a Gold Analisa  
no Facebook



Empresa  
Certificada



Copyright 2013 - Gold Analisa - Todos os direitos reservados





# PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO

Início » Protocolos de Automação

## LISTA DE EQUIPAMENTOS

A15

A25

ADVIA 1200

BA 88A

BIO 2000

BIO 200 VET

BIOCLIN SYSTEMS

BS 120

BS 200

BS 380

BT 1007

BT 3000 PLUS

BT LASER 150

BTR 810-811-815 e BTS 320

BTS 310

BTS 350

BTS 370

CHEM WELL

CHEM WELL T

CM 200

COBAS MIRA PLUS

CS 240

CS 400

EOS BRAVO

EXPRESS

EXPRESS 550

HITACHI 911-912

HUMALYZER PRIMUS

HUMASTAR 80

HUMASTAR 300

KATAL 9600

Y

- LABMAX 240
- LABMAX 560
- LABMAX PLENO
- LABMAX PROGRESS
- METROLAB 2300
- MICROLAB 100
- MICROLAB 200
- MIURA
- OLYMPUS AU 400 640
- QUICK LAB II
- QUIMISAT 450
- RA 50
- RA 500-100-XT
- RESPONS 920
- SB 190 CELM
- SBA 200 CELM
- SELECTRA
- STARDUST MC15
- SX 140
- SYNCHRON CX-4-5 E 7
- TARGA 3000 & ATAC 8000
- URIT

## CATEGORIAS DE PRODUTOS

---

Controles

---

Elisa

---

Hematologia

---

Imunoturbidimetria

---

Látex

---

Química Clínica

---

Testes Rápidos

---

Protocolos de Automação

## NEWSLETTER

Cadastre-se e receba as novidades

Seu email

Y

# Programações de Automação Biotécnica

## LABMAX 240®

### Índice

ÁCIDO ÚRICO	2
ALBUMINA	4
α-AMILASE	6
ALT/TGP	8
AST/TGO	10
BILIRRUBINA DIRETA	12
BILIRRUBINA TOTAL	14
CÁLCIO ASX	16
CÁLCIO CPC	18
CLORO	20
CK NAC	22
COLESTEROL	24
CREATININA	26
DESIDROGENASE LÁTICA	28
FERRO FEZ	30
FERRO CRX	32
FÓSFORO UV	34
FOSFATASE ALCALINA	36
FRUTOSAMINA	38
GAMMA GT	40
GLICOSE	42
HDL COLESTEROL DIRETO	44
LACTATO	46
LDL COLESTEROL	48
LIPASE	50
MAGNÉSIO	52
PROTEÍNAS TOTAIS	54
PROTEÍNA URINÁRIA	56
TRIGLICÉRIDES	58
URÉIA UV	60

® ESTE É MARCA REGISTRADA DE SEUS FABRICANTES.

SAC - Biotécnica Ind e Com. Ltda.  
 Tel / Fax: +55 35 3214-4646 - Varginha - MG - Brasil.  
 Site: [www.biotecnica.ind.br](http://www.biotecnica.ind.br) / e-mail: [sac@biotecnica.com.br](mailto:sac@biotecnica.com.br)

# Programações de Automação Biotécnica

## LABMAX PLENNO®

PRODUTO	ÁCIDO ÚRICO-MONO	
CATÁLOGO	BT 10.001.00	
METODOLOGIA	COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO	
Nº DETERMINAÇÕES	APRESENTAÇÃO 1	780
	APRESENTAÇÃO 2	3800
tREVISAO	DEZ / 2015	

- O número de determinações foi calculado desconsiderando o "volume morto" do frasco de reagente do equipamento.
- Recomenda-se a leitura das Instruções de Uso (I.U) antes da utilização do produto.

As informações complementares para realização do teste estão descritas no Protocolo de Automação abaixo:

PREPARAÇÃO DOS REAGENTES	
Reagente pronto para uso.	
CALIBRADORES	CONTROLES
Autocal H CAT BT 13.002.00	Para avaliar o desempenho do teste, sugere-se a utilização dos controles Biotécnica: - Quantinorm                      CAT BT 13.003.00 - Quantialt                         CAT BT 13.004.00
OBSERVAÇÕES ESPECIAIS	
Não Aplicável	

Página 1

Geral							
Nome		Marca		Tipo			
Ácido Úrico		Biotécnica		Ponto Final Branco de Reagente			
C.O Primário	505 nm	C.O Secundário	---	Unidade	mg/dL	Decimal	2
Dispensado							
Volume amostra	5 µL	R1 Volume	250 µL	R2 Volume	---	T. disp. Reagente 2	0 seg
Índice de deterioração do reagente							
Abs. Min.	0	Abs. Máx.	3.0	Intervalo de verificação		16 hs	

Página 2

Fator		
	Método decrescente	
	Fator	
X	Calibrador	
Ponto	Concentração	Absorbância
	@	
Adicionar	Modificar	Excluir
Interpolação	Linear	Curva

® ESTE É MARCA REGISTRADA DE SEUS FABRICANTES.

SAC - Biotécnica Ind e Com. Ltda.  
 Tel / Fax: +55 35 3214-4646 - Varginha - MG - Brasil.  
 Site: [www.biotecnica.ind.br](http://www.biotecnica.ind.br) / e-mail: [sac@biotecnicaltda.com.br](mailto:sac@biotecnicaltda.com.br)



(<https://diagno.ind.br/>)

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 490  
Rúbrica F

# REAGENTES HEMATOLÓGICOS SIMILARES

Os reagentes hematológicos aqui relacionados são similares e compatíveis com os equipamentos listados abaixo.

SELECIONE AQUI A MARCA OU MODELO DO EQUIPAMENTO ▼

10103 – COUNTER 19® Diaclean (<https://diagno...>)

10103 – BC 2300® Diaclean (<https://diagi>)



(<https://diagno.ind.br/>)

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 491  
Rúbrica [assinatura]

20123 AX – PENTRA 80® Diaclear (<https://diagno.ind.br/>)

20123 AX – PENTRA 120® Diaclear (<https://diagno.ind.br/>)

20123 AX – MICROS 60® Diaclear (<https://diagno.ind.br/>)

20123 AX – PENTRA 60® Diaclear (<https://diagno.ind.br/>)

20201 AX – H5® Diaton-LMG (<https://diagno.ind.br/>)

20201 AX – MICROS 45® Diaton-LMG (<https://diagno.ind.br/>)

^  
}

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**  
De: <cpl@anajatuba.ma.gov.br>  
Para: <licitacao@bentesesousa.com.br>  
Data: 02/07/2021 15:45

- RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 020.2021. PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA.pdf (~4.3 MB)

Prezados,

Segue anexo Recurso Administrativo impetrado pela empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA para conhecimento e possível contrarrazão. Por gentileza, acusar recebimento!

Atenciosamente,

 **Lucas R. Ramos**  
Pregoeiro  
Portaria nº017/2021



Prefeitura Municipal de Anajatuba

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 493  
Rúbrica F

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO  
NÚMERO: 2021.07.02.0010**

**Data/Hora:** 02/07/2021 10:34:21

**Tipo:** RECURSO

**Credor:** Precision Soluções em Diagnósticos LTDA

**Setor:** PROTOCOLO

**Responsável:** LUCAS RODRIGUES



**Descrição do protocolo**

2021.07.02.0010

Recurso contra a decisão da desclassificação do Pregão Presencial nº 020/2021

**REQUERIMENTO:** (  ) Deferido (  ) Indeferido **DATA:** 02/07/21

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO**

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

  
LUCAS RODRIGUES



# CAPA DO PROCESSO

**2021.07.07.0032**

**Data/Hora:** 07/07/2021 17:37:34

**Tipo:** CONTRA-RAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Credor:** Bentes e Sousa



2021.07.07.0032

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



**Bentes Sousa & Cia Ltda.**

Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

Pref. Anajatuba-MA

Folha 495

Rúbrica F

Att:

Ilustríssimo Senhor,  
Lucas Rodrigues Ramos

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anajatuba - Maranhão.

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2021 – CPL - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) fornecimento de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência, **ANEXO II** do presente edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.12.002/2021**

**RECORRENTE:** BENTES SOUSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 63.424.121.0001-80, sediada na Rua Paulo Frontin, 217 – Monte Castelo, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, portador da carteira de identidade nº 7778593-2 SSP/MA. e do CPF nº 014.306.372-34, vem, com fulcro no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

**RECORRIDO:** PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.430.441/0001-87, sediada a Rua 04, Nº 15 Quadra 03 – Conj. Hab. Vinhais. São Luís – MA.



Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, o Pregoeiro Oficial responsável pela condução do Pregão Presencial (SRP) nº 020/2021, recebeu o recurso interposto pela empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA, que conseqüentemente abriu contagem para contrarrazões para a Empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA** manifestam-se contra o referido certame licitatório.

Analisando todos os pontos da presente peça recursal, em confronto com a legislação correlata para dirimir quaisquer dúvidas, exponho abaixo as ponderações formuladas que fundamentaram as alegações argumentadas pelo recorrido:

#### 1 - Da Tempestividade

Interposição de Recurso Administrativo, tempestivamente, por **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**, nos termos da legislação, em observância ao disposto no Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, bem como no Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005:

*XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

A recorrente manifestou tempestivamente sua "intenção de recurso", motivando da seguinte maneira:



**Bentes Sousa & Cia Ltda.**

Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

Pref. Anajatuba-MA

Folha 497

Rúbrica F

[...]

*"Manifestamos nossa intenção de recurso com base nos princípios norteadores e lei vigente, tendo em vista o possível exercício ilegal do direito de preferência pela empresa Bentes Sousa & Cia Ltda em descumprimento ao item 4. alínea 4.6, 4.7 e 4.8 do edital, conforme demonstraremos em nossas razões recursais."*

#### **Do Cabimento do Presente Recurso**

Define Barbosa Moreira, em sua obra "Juízo de Admissibilidade no Sistema de Recursos Cíveis":

*"Recurso é o remédio voluntário e idôneo a ensejar, dentro do mesmo processo, a reforma, a invalidação, o esclarecimento ou a integração de decisão que se impugna."*

Ou ainda, como define Vicente Greco Filho, em sua obra "Direito Processual Civil Brasileiro:

*"A finalidade do Recurso é o pedido de reexame de uma decisão, para reformá-la, invalidá-la, esclarecê-la, ou integrá-la. Em geral, na maioria dos casos, pretende-se com o Recurso a reforma ou a modificação de uma decisão".*

Assim, recurso é um instrumento de correção em sentido amplo, também na esfera administrativa, no qual o direito de recorrer administrativamente deve ser o mais amplo possível.

Ainda que chegue ao conhecimento da Administração alguma irregularidade que tenha sido praticada durante o certame e não tenha sido questionada por nenhum licitante, deverá ela acolher o recurso, como um genérico direito de petição, constitucionalmente previsto no art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da CF/88.



"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

[..]

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Ademais, a Lei do Pregão dispõe que o concorrente inconformado com algum ato praticado durante a condução da sessão, deve manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Assim dispõe a Lei nº 10.520/2002.

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três 3 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

### III - Da Razão:

A empresa Bentes Sousa & Cia Ltda já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, apresenta suas contra razões em que replica, resumidamente, os argumentos da recorrente nos seguintes termos:

[...]

#### 2. DAS RAZÕES MERITÓRIAS

Apenas e tão somente as razões táticas são mais do que suficientes para fazer cair por terra as alegações da Recorrente, porém para "espancar" a questão, passaremos às ponderações de mérito. Serão oportunamente rebatidos todos os argumentos expostos, apresentados pela empresa **PRECISION SOLUÇÕES**



## EM DIAGNÓSTICOS LTDA.

a) No edital item 4 (Disposições Gerais sobre o objeto) a linha 4.6, diz o seguinte:

*"Todos os produtos deverão ser de acordo os aparelhos";*

*Em sua proposta apresentada foi oferecidos 03 (três) marcas divergentes, (Gold Analisa, Biotécnica e Vida Biotecnologia) sendo o mesmo não compatível com o aparelho, pois não há protocolo para os reagentes apresentados para o aparelho Labmax 100.*

*Como segue anexo a Declaração enviada pela assessoria científica e jurídica da LABTEST no qual constam:*

***"Que na condição de fabricante, recomenda que sejam utilizados em seus equipamentos produtos originais, desenvolvidos e validados em cada modelo ofertado. Quando descumprida tal recomendação, a Labtest se exime da garantia de desempenho dos componentes físicos dos equipamentos, bem como a confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados liberados pelos mesmos"***

*Quanto ao Aparelho Hematologia Pentra 60 marca Horiba ABX os reagentes devem ser originais, pois todas as condições de uso recomendados estão previstos no Manual do Fabricante do equipamento.*

*A utilização de qualquer outro reagente não original, ou seja, que não seja da HORIBA implica na perda imediata da garantia de todos os resultados hematológicos bem como a confiabilidade dos seus resultados.*

*Ocorre que mais uma vez as alegações da Recorrente não possuem qualquer respaldo, pois nos protocolos apresentados pela empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA não constam para o aparelho Labmax 100 eis que se baseia equivocadamente do descritivo constante e das especificações técnicas do equipamento arrematado pela prefeitura.*

De acordo com o acórdãos do TCU, que determinam que a indicação de marcas nos editais públicos é possível desde que seja a melhor ou única opção para o órgão, o que é o caso desta licitação.

"[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

*"a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."*(ACÓRDÃO nº 636/2006).

Ainda assim, caso a recorrente não concordasse com a indicação das marcas ora solicitadas ou apresentadas deveria ter feito questionamento anterior ao processo licitatório através de impugnação, e assim não o fez. E não durante o correr da sessão pública, prejudicando o andamento do processo.



#### IV – CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS:

Faz-se importante reforçar que a marca ofertada pela Recorrida está em total consonância com os princípios e normas que regem as contratações públicas, superando, inclusive, as exigências editalícias; portanto, as razões recursais apresentadas pela Recorrente não merecem amparo e devem ser desconsideradas, mantendo-se integralmente o resultado da licitação. Por todo o exposto, a Recorrida, respeitosamente, requer que estas CONTRARRAZÕES sejam recebidas e acolhidas para que, inicialmente, sejam conhecidas, porque atendidos os pressupostos da tempestividade, legitimidade e interesse processual, e que, em seu mérito, seja negado provimento ao Recurso interposto pela Recorrente PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA, conforme amplamente fundamentado, com a manutenção dos atos e da decisão final da licitação, a qual declarou a Recorrida vencedora do certame.

São Luís, 07 de Julho de 2021.

*Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa*

*Empresário*

*Administrador*

*C. I n° 7778593-2 SSP/MA*

*C.P.F n° 014.306.372-34*

**DECLARAÇÃO**

A empresa LABTEST DIAGNÓSTICA S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.516.296/0001-38, inscrição estadual n.º 376.045.716.004, com endereço na Av. Paulo Ferreira da Costa, n.º 600, Bairro Distrito Industrial Vista Alegre, Lagoa Santa, MG, declara que:

- Para fins técnicos que apenas os reagentes da marca comercial Labtest foram validados para uso em nosso equipamento LABMAX 100.
- Que na condição de fabricante, recomenda que sejam utilizados em seus equipamentos produtos originais, desenvolvidos e validados em cada modelo ofertado. Quando descumprida tal recomendação, a Labtest se exime da garantia de desempenho dos componentes físicos dos equipamentos, bem como a confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados liberados pelos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lagoa Santa, 07 de julho de 2021.

*Dulcelene Aparecida Mucelini*

---

**LABTEST DIAGNÓSTICA S.A  
DULCELENE APARECIDA MUCELINI  
VICE PRESIDENTE**



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 69270FF498074E7794EBCE4B74ABF7DE

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Declaração utilizar nosso reagente.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Majuza Soares de Oliveira Barbosa

Assinatura guiada: Ativado

Av. Paulo Ferreira da Costa 600 - Vista Alegre

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Lagoa Santa, Minas Gerais 33400-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

majuza.barbosa@labtest.com.br

Endereço IP: 186.247.28.224

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Majuza Soares de Oliveira Barbosa

Local: DocuSign

07 de julho de 2021 | 12:14

majuza.barbosa@labtest.com.br

### Eventos do signatário

Dulcelene Aparecida Mucelini

lcelene@labtest.com.br

Labtest Diagnostica SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

*Dulcelene Aparecida Mucelini*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.32.112.9

### Registro de hora e data

Enviado: 07 de julho de 2021 | 12:15

Visualizado: 07 de julho de 2021 | 13:56

Assinado: 07 de julho de 2021 | 13:56

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07 de julho de 2021   12:15
Entrega certificada	Segurança verificada	07 de julho de 2021   13:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	07 de julho de 2021   13:56
Concluído	Segurança verificada	07 de julho de 2021   13:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 503  
Rúbrica F

### 4.1. Especificações do reagente

- Para que o equipamento funcione corretamente, devem ser utilizados reagentes de alta qualidade. A *HORIBA ABX* fornece todos os reagentes necessários.

#### NOTA

***Os reagentes HORIBA ABX especificados para este equipamento foram aprovados pela Diretriz Européia 98/79/CE (Anexo III) para dispositivos médicos in-vitro.***

- O CD ROM RAX055 fornecido com o seu equipamento contém folhetos de Reagentes, Controles e Calibradores e Planilhas de Segurança do Produto (MSDS).  
As versões mais recentes destes documentos encontram-se em [www.horiba-abx.com/documentation](http://www.horiba-abx.com/documentation).

## Manual Resumido Pentra 60

### Volume de amostra aspirado:

- CBC: 30
- CBC + 5 DIFF: 53

### Reagentes utilizados:

- ABX Diluente (20 Lt)-Solução tampão isotônica para diluição de leucócitos, diferenciação dos glóbulos sanguíneos e medição do hematócrito.
- ABX Lysebio ( 400 ml )-Solução destinada a lise dos eritrócitos e para determinação da hemoglobina.
- ABX Basolyse II ( 1 Lt )-Solução destinada a lise dos eritrócitos, para a contagem e diferenciação de leucócitos.
- ABX Eosinofix ( 1 Lt )-Solução destinada a lise dos eritrócitos , para a contagem e diferenciação dos leucócitos.
- ABX Cleaner ( 1 Lt )-Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores.

### Teclas de Comando

#### Start up



- **Star up** :Aciona um Ciclo de inicialização do equipamento, incluindo uma lavagem e um enxague.

#### start



- **Start** : Aciona o início do ciclo de análise.

#### CBC/DIFF



- **CBC/DIFF**: Com esta tecla é possível selecionar o tipo de análise a ser realizada.

#### Shut down



- **Shutdown**: Ciclo de limpeza diário, é utilizado no final da rotina.

### Iniciando o Equipamento:

1. Checar o reservatório de Esgoto e esvaziá-lo se necessário.
2. Checar os níveis de reagentes.
3. Ligar a impressora.

# HORIBA

4. Ligar o equipamento.
  5. Ao ligar o equipamento um ciclo de **STAR UP** será inicializado automaticamente.
  6. Verificar os valores obtidos.
- Limites de precisão do ciclo em branco:

**GB** =  $0.3 \times 10^3/\text{mm}^3$

**GV** =  $0.03 \times 10^6/\text{mm}^3$

**HGB** = 0.3g/dl

**PLA** =  $7.0 \times 10^3/\text{mm}^3$

↪ Se os resultados estiverem acima deste limite o equipamento efetua automaticamente no máximo 03 START UP.

↪ O equipamento exibirá mensagens: **START UP FAILED / REAGENT LOW LEVEL .**

Caso os resultados estejam maior do que os indicados acima, observar condições dos reagentes e limpeza das câmaras. Fazer um **Backflush ( Contra-Pressão)** em **Manutenção/Hidráulica/Contra-Pressão**, fazer uma lavagem do **Citômetro** em **Manutenção/Hidráulica/Lavar/Câmaras e Citômetro**, passar um **Shutdown**, outro **Start up** e observar novamente os resultados. Fazer este procedimento 3X, caso não resolva fazer uma **Limpeza Concentrada** e passar um **Shutdown** e um **Start up**.

## Controle de Qualidade:

OBS: Retirar o sangue controle da geladeira, deixar em temperatura ambiente por 10 minutos e depois homogeneizar fazendo rotação na mão por 5 vezes. Não colocar no homogenizador.

Passar o sangue controle e checar se está de acordo com a bula:

1. Esc
2. Modo controle
3. Enter
4. Correr Controle
5. Colocar o lote do controle
6. Enter
7. Passar o controle
8. Comparar o resultado do controle com a bula.

## ↪ **Passar Rotina**

1. Se o equipamento não estiver na tela de passar amostra, pressionar Esc
2. Na opção Seguinte ID, colocar a identificação da amostra
3. Enter
4. Se a Luz estiver VERDE colocar a amostra
5. Pressionar a alavanca atrás da agulha ou Start para aspirar a amostra
6. Retirar a amostra após a subida da agulha
7. E assim sucessivamente.

## Calibração:

Para calibrar o equipamento é necessário ter certeza que ele está sem problema algum.

1. Realizar limpeza concentrada das câmaras.
2. Checar Repetitividade. Passar uma amostra 10 vezes, se os resultados estiverem repetindo poderá se fazer a calibração.

Realizando Calibração Automática:

1. No MENU principal , Pressionar **CALIBRAÇÃO**
2. Pressionar **AUTOCALIBRAÇÃO**
3. Inserir dados da bula:
  - Lote
  - Data Exp.
  - Valores para: **WBC/ RBC / HGB/ HCT / PLT.**
4. Passar o Sangue Controle 3 vezes.

## Substituição de Reagentes:

1. Substituir o **REAGENTE**.
2. No MENU principal , Pressionar **REAGENTES**.
3. Pressionar **1 - NÍVEL / MUDAR** .
4. Com as **SETAS** ir até o **REAGENTE TROCADO + ENTER**.
5. **O NÍVEL DO REAGENTE** será atualizado.

## Manutenções:

### **Startup e Shutdown (diária)**

### **Limpeza Concentrada (semanal)**

Material Necessário:

- Reagente : MINOCLAIR - ABX
- Seringa de 5ml.

1. No MENU principal , Pressionar **MANUTENÇÃO**.
2. Pressionar : **HIDRAULICA**
3. Pressionar : **LIMPEZA CONCENTRADA**.
4. Espere aparecer a mensagem abaixo:

**COLOCAR 3ML DE MINOCLAIR NAS CÂMARAS  
PRESSIONAR ENTER PARA CONTINUAR**

5. Abra a porta lateral direita do Equipamento.

6. Usando uma seringa de 5 ML, coloque +/- 3 ML de Minoclar em cada CÂMARA e pressione ENTER.

7. Feche a porta do Equipamento e aguarde a execução do CICLO.

**OBS: Após limpeza concentrada efetuar um Ciclo de Lavagem de Citômetro.**

#### Lavagem de Citômetro

1. No MENU principal , Pressionar **MANUTENÇÃO**.
2. Pressionar : **HIDRAULICA**
3. Pressionar : **LAVAR**
4. Pressionar: **2 - CITÔMETRO**.
5. Quando terminar Esc para sair de todas as telas
6. Realizar um Start Up

#### Casos de Entupimento - Coágulo.

1. No MENU principal , Pressionar **MANUTENÇÃO**
2. Pressionar : **HIDRÁULICA**
3. Pressione: **CONTRA-PRESSÃO ( 3 Vezes )**.
4. Pressione : **LAVAR**
5. Pressione : **CÂMERAS**
6. Quando terminar Esc para sair de todas as telas.

OBS: caso o procedimento acima não resolva, realizar uma limpeza concentrada.

#### Alarmes:

##### **Alarmes provocados por erro de análise**

- Resultados forçados a 0;
- Resultados associados a um (\*) ou a um ponto de exclamação (!);
- Sem resultado ( ---- ): quando as 3 contagens do aparelho são diferentes;
- Em caso de alarme ( ----D ). Efetuar diluição com ABX DILUENT

#### Asterisco (\*):

- O ciclo de Start up termina com um branco da Hb. Se este valor estiver fora de tolerância atribui-se sistematicamente uma rejeição (\*) na Hb;

Ativa-se uma rejeição, indicada (\*), quando as contagens num parâmetro forem demasiado diferentes.

Este alarme indica que o resultado não é coerente:

- rejeição na série vermelha: (\*) na série vermelha
- rejeição na série plaquetária (\*) na série plaquetária
- rejeição na série branca: (\*) na série branca.

Deve-se passar a amostra novamente, para confirmatório e observar em lâmina.

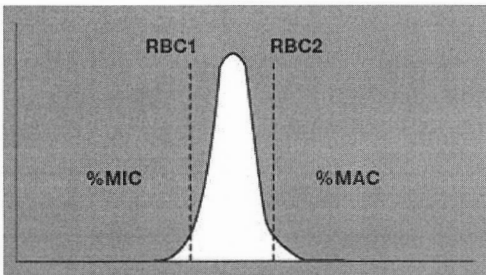
- Uma rejeição no canal LMNE indica uma má correlação entre a medida resistiva e a medida óptica na matriz. Esta rejeição vem indicada por (\*) em todos os parâmetros da fórmula (# e %). O resultado não é utilizável e deve ser controlado.

## Ponto de Exclamação (!):

- Em cada análise, o instrumento efetua um controle do valor de Hb de referência sobre o diluente. Quando o desvio entre este valor e a média dos valores de referência das análises anteriores for demasiado alto, o instrumento ativa um alarme de suspeita indicado com um ponto de exclamação na Hb.
- Pode associar-se também ao valor de Hb quando a diferença entre 3 medidas consecutivas na mesma amostra for superior ao limite de alarme do aparelho. Recomenda-se efetuar uma nova análise nesta amostra.

Quando aparecer populações em quantidades anormais numa das zonas da matriz, associa-se um alarme ao resultado que pode ir acompanhado de um (!).

## Sinalizador de RBC:



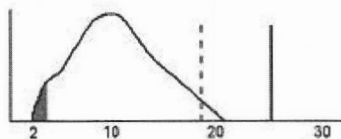
Os sinalizadores MIC e MAC são gerados quando o percentual de células contadas na área microcítica (MIC) e na área macrocítica (MAC), comparado ao número total de RBCs, está acima dos limites definidos pelo usuário.

• Os limites RBC1 e RBC2 definem as áreas microcítica e macrocítica, sendo calculados de acordo com o VCM e a RDW.

## Alarmes de Plaquetas:

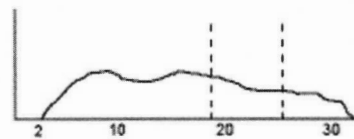
### Alarme SCL

O alarme SCL (célula pequena) indica a presença de células pequenas na zona de 2 fL e 3 fL. Deve ser executada uma segunda análise e os resultados devem ser verificados.



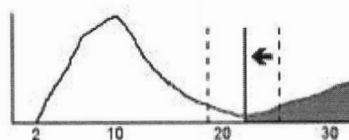
### Alarme SCH

Indica a presença de sistócitos na área de contagem das plaquetas. O resultado tem de ser mais investigado.



### Alarme MIC

Este alarme indica a presença de micrócitos na área de contagem das plaquetas. Se associado com uma rejeição PLT \*\*\*, os resultados de PLT não são fiáveis.



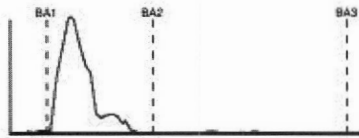
## Alarme de Leucócitos Diferenciais:

### Alarme L1

O alarme L1 pode ser disparado tanto no modo DIF ou no modo CBC.

#### Anormalidades suspeitas:

- Agregados de PLQ
- Eritroblastos



## Alarmes WBC:

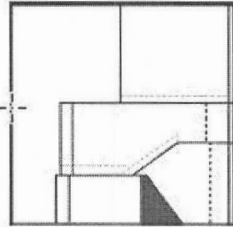
### Alarme ALY /LIA

#### Linfócitos atípicos

##### Anormalidades suspeitas:

- Linfócitos grandes
- Formas linfóides reativas
- Linfócitos estimulados
- Plasmócitos

Os valores de ALY para o tipo Padrão são 2,5% e 0,25%



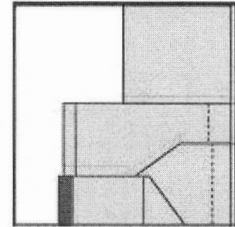
### Alarme LL

#### Linfócitos à esquerda

##### Anormalidades suspeitas:

- Agregados de plaquetas
- Linfócitos pequenos
- Eritrócitos com membrana resistente à lise (estroma)
- Eritroblastos

Os valores de LL para o tipo Padrão são 100,0% e 50%



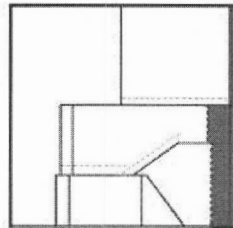
### Alarme GCI

#### Grandes células imaturas

##### Anormalidades suspeitas:

- Promielócitos, monoblastos
- Metamielócitos, mielócitos, promielócitos, mieloblastos
- Blastos
- Linfócitos grandes, prolinfócitos

Os valores de LIC para o tipo Padrão são 3% e 0,3%



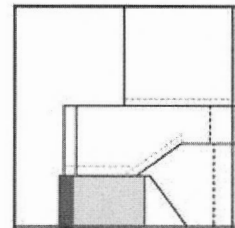
### Alarme LL1

#### Linfócitos à Esquerda 1

##### Anormalidades suspeitas:

- Agregados de plaquetas
- Linfócitos de tamanho anormalmente reduzido
- Eritrócitos com membrana resistente à lise (estroma)
- Eritroblastos

Os valores de LL1 para o tipo Padrão são 5% e 45%





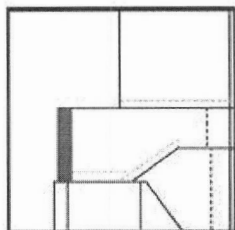
## Alarme LN

### Neutrófilos à esquerda

#### Anormalidades suspeitas:

- Destruição de neutrófilos devido ao armazenamento incorrecto da amostra ou amostra muito antiga
- Contaminação, estroma ou agregados de plaquetas
- Membrana do eritrócito resistente à lise (estroma)

Os valores de LN para o tipo Padrão são 2,5% e 999#



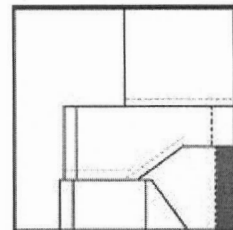
## Alarme RM/DM

### Monócitos à direita

#### Anormalidades suspeitas:

- Monócitos grandes
- Monócitos hiperbasófilos
- Mielócitos ou promielócitos
- Blastos

Os valores de RM para o tipo Padrão são 1,1% e 999#



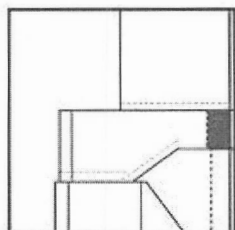
## Alarme RN/DN

### Neutrófilos à direita

#### Anormalidades suspeitas:

- Neutrófilos e bastonetes grandes
- Células imaturas da linha dos granulócitos (metamielócitos, mielócitos, promielócitos, mieloblastos)

Os valores de RN para o tipo Padrão são 1,1% e 999#



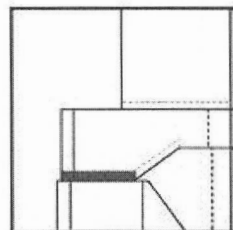
## Alarme NL

### Neutrófilos / Linfócitos

#### Anormalidades suspeitas:

- Pequenos neutrófilos sem grânulos e/ou levemente segmentados
- Linfócitos com núcleo segmentado ou linfócitos ativados
- Neutrófilos com enfraquecimento de membrana

Os valores de NL para o tipo Padrão são 3,0% e 120#



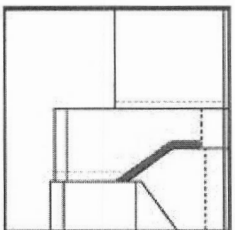
## Alarme MN

### Monócitos / Neutrófilos

#### Anormalidades suspeitas:

- Hipergranulação de monócitos ou monócitos hiperbasófilos
- Neutrófilos jovens com núcleos não segmentados (forma de bastão)

Os valores de MN para o tipo Padrão são 15% e 120#



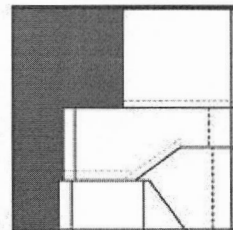
## Alarme NO

### Ruído de Fundo

#### Anormalidades suspeitas:

- Agregados de plaquetas
- Grande número de plaquetas
- Eritrócitos com membrana resistente à lise (estroma)
- Eritroblastos
- Ruído de fundo

Os valores de NO para o tipo Padrão são 100% e 80#



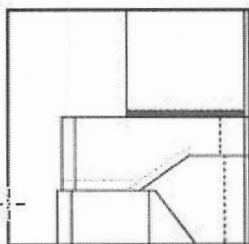
## Alarme NE

### Neutrófilos / Eosinófilos

#### Anormalidades suspeitas:

- Eosinófilos jovens
- Neutrófilos gigantes hipersegmentados
- Eosinófilos com baixo nível de material intracitoplasmático
- Células imaturas
- Neutrófilos com granulações citotóxicas

Os valores de NE para o tipo Padrão são 1,1% e 30#





Prefeitura Municipal de Anajatuba

Pref. Anajatuba-MA  
Folha 511  
Rúbrica f

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO  
NÚMERO: 2021.07.07.0032**

Data/Hora: 07/07/2021 17:37:34

Tipo: CONTRA-RAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Credor: Bentes e Sousa

Setor: PROTOCOLO

Responsável: LUCAS RODRIGUES



Descrição do protocolo  2021.07.07.0032

Ver documentos em anexo

REQUERIMENTO:  Deferido  Indeferido DATA: 07/07/21

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

  
LUCAS RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ILMO. SENHOR SORMANE SILVA SANTANA, REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**

**PROCESSO 2021.02.12.002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2021**

**Lucas Rodrigues Ramos**, Pregoeiro no Município de Anajatuba - MA, Port. Nº017/2021, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA, com base nas razões a seguir expostas.

**I-DOS FATOS**

Foi realizado processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA.

Não conformada com a sua desclassificação, a empresa recorrente apresentou Recurso Administrativo dirigido à Comissão Permanente de Licitações do Município de Anajatuba - MA, alegando ter sido indevidamente desclassificada diante da alegação da CPL de que os insumos apresentados não são compatíveis com os aparelhos de diagnóstico do Município e que, portanto, teria sido injusta a classificação da empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA.

Cabe mencionar que a referida empresa classificada no certame licitatório, apresentou Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa recorrente.

Solicita a recorrente, o provimento do recurso com efeito para determinar a sua habilitação para o Pregão Presencial nº020/2021.

**II-DA ANÁLISE DO RECURSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

De início, cumpre salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão nº020/2021 e pela Lei Federal 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e passo a analisar.

A empresa recorrente, apresentou proposta em desconformidade com o edital, pois tal proposta apresentava quatro marcas regentes incompatíveis com as máquinas existentes no município, conforme o item 4.4 do termo de referência, quais sejam: DIAGNO, GOLDE ANALISA, BIOTÉCNICA E VIDA BIOTECNOLOGIA.

Portanto, a inabilitação da empresa se deu, antes de mais nada, face o descumprimento de cláusula editalícia, requisito de cumprimento obrigatório imposto a todos os interessados.

É sabido que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório sujeita não só a Administração, bem como os administrados a seguirem as regras nele estipuladas. Neste sentido, citamos o artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

**“Art. 41** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Ainda sobre tal princípio, vejamos o que diz a renomada doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.” (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2001.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A recorrente alega em seu recurso, que os equipamentos apresentados na proposta têm sistema aberto, o que possibilitaria a configuração de diversas marcas reagentes e que o fato de utilizar mais de uma marca, não causaria interferência na performance do equipamento, pois existem protocolos específicos já testados.

Alega ainda, que todas as marcas apresentadas são conceituadas e de alta aceitação.

No entanto, tais alegações não merecem prosperar, pois a decisão da Comissão de Licitação baseou-se em parecer técnico apresentado nos autos do processo relatando que se os insumos apresentados pela recorrente fossem de fato utilizados, ocasionariam comprometimentos na precisão dos resultados dos exames.

A exigência de que todos os reagentes, calibradores e controles sejam da mesma marca comercial, tem objetivo de padronizar os procedimentos de rotina laboratorial, minimizando erros operacionais que podem impactar na confiabilidade dos resultados dos pacientes.

A padronização dos reagentes, no caso em tela, garante segurança ao operador e confiança nos resultados e em relação ao aparelho de hematologia pentra 60, da marca Horiba ABX, os reagentes devem ser originais, do contrário, poderia haver perda imediata da garantia de todos os resultados hematológicos. Sendo assim é de suma importância estabelecer critérios de padronização dos parâmetros técnicos de operação.

Está consolidado o entendimento de que a indicação de marca nos editais de licitação é constitucional e legal, desde que observados certos requisitos.

A Lei nº 8.666/1993, trata da possibilidade de indicação de marcas nos editais de forma cautelosa. Senão, vejamos:

**Art. 7** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

**§ 5** É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Em um primeiro momento, existe um fundamento de ordem prática que garante a aceitação de indicações de marcas nos editais de licitação, que é o fato de que muitas vezes a Administração adquire produtos, serviços ou obras de baixa qualidade.

Um outro ponto é o respeito ao erário ao atuar com eficiência e economicidade, pois quando a administração adquire o produto de qualidade certamente ele atingirá plenamente a sua finalidade.

Percebe-se, ainda, que interessa à Administração Pública manter uma padronização de seu patrimônio, pois assim, é reduzido o custo com manutenção, pois fica mais fácil manter peças em estoque, uma vez que, a variedade de fabricantes e modelos é menor.

Além destes, existem fundamentos jurídicos que tornam legal e aceitável a indicação de marcas nos referidos editais, configurando-se tal previsão em uma alternativa da Administração para selecionar o objeto que atenda de fato e tecnicamente, já que baseada tal escolha em parecer técnico, às suas necessidades.

Corroborando tal entendimento, destacamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).

Cumprido destacar, que o Tribunal de Contas da União já decidiu diversas vezes pela possibilidade de indicação de marcas nos editais de licitação, em caráter excepcional, desde que baseada em decisão fundamentada do gestor público e em elementos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca, como ocorreu no presente caso.

Neste sentido, destacamos a seguinte jurisprudência:

Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

Vale frisar que foi respeitado em todo o processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe o princípio do julgamento objetivo das propostas, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da isonomia, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no arts.3º da Lei 8666/1993, o qual transcrevemos abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º-** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Participar de um procedimento licitatório, é submeter-se às regras do edital e comprometer-se a cumprir todas as exigências estabelecidas e isso vale tanto para as empresas interessadas no certame quanto para os responsáveis pela análise e julgamento das propostas.

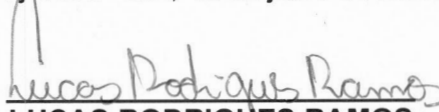
A escolha de marcas nos editais, como no presente caso, é uma necessidade da Administração de se organizar para atuar de forma mais eficiente e objetiva na tutela do interesse público.

Por todo o exposto, não restou outra alternativa ao Pregoeiro, a não ser a justa desclassificação da empresa recorrente, decisão pautada nos termos legais, editalícios e em parecer técnico, e, portanto, não sendo merecedora de reforma.

### III-DECISÃO

Nestes termos, conforme fundamentado acima, decido por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado, mantendo assim a decisão que declarou vencedora no certame a empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA e encaminho os autos para a autoridade superior, para análise, fundamentação e decisão.

Anajatuba - MA, 12 de julho de 2021.

  
**LUCAS RODRIGUES RAMOS**

Pregoeiro  
Port. 017/2021



Assunto: **RESPOSTA - RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES**  
De: <cpl@anajatuba.ma.gov.br>  
Para: <licitacao@bentesesousa.com.br>, <vendas@precisiondiagnosticos.com>  
Data: 12/07/2021 20:08

- 
- RESPOSTA - RECURSO E CONTRARRAZÃO. PREGÃO PRESENCIAL 020.2021.pdf (~2.9 MB)

Prezados,

Segue anexo Resposta ao Recurso Administrativo e contrarrazões para conhecimento. Por gentileza, acusar recebimento!

Atenciosamente,

Lucas R. Ramos  
Pregoeiro  
Portaria nº017/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº2021.02.12.002/2021

Processo Licitatório Nº020/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) fornecimento de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

### JULGAMENTO DE RECURSO

#### DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de Anajatuba/MA, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, **proferindo-se a decisão NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA.

Informe-se na forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 13 DE JULHO DE 2021.

**LUIZ FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto Nº006/2021*